



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 432/2010

DATA: 24 de agosto de 2010.

SÚMULA: Concede revisão geral de subsídios e vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral à título de reposição de perdas, relativamente ao período de 1º de abril de 2009 à 1º de abril de 2010, em 5,3% (cinco vírgula três por cento), com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e para os demais ocupantes cargos comissionados que compõem o Anexo I, da Lei Municipal nº 311, de 04.05.2007, que modificou a Lei Municipal nº 300, de 16.02.2007, em complementação ao Artigo 2º, da Lei Municipal 370, de 26.08.2008.

Parágrafo Único – A revisão autorizada no caput deste artigo é retroativa a 1º de agosto de 2010 e pagos de uma só vez, juntamente com a folha de pagamentos do mês de agosto de 2010.

Artigo 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2010.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário